ACO-UTR-520/2026

Processo	-	TC/012799/2017
Interessado	-	Serviço Funerário do Município de São Paulo (atual Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo)
Objeto	-	Execução do julgado da 64ª Sessão Ordinária Não Presencial, de 23/04/2025 – Recursos *ex officio*, da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Sidnei Teixeira de Castro interpostos em face da Decisão da Segunda Câmara da 29ª Sessão Ordinária Não Presencial, de 24/11/2021 – Serviço Funerário do Município de São Paulo e Rafer Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda. EPP – Contrato 31/SFMSP/2017 – Fornecimento de urnas mortuárias dos tipos R-X-Z para revenda

83ª Sessão Ordinária Não Presencial em Ambiente Virtual

PETIÇÃO. SFMSP. EXECUÇÃO DO JULGADO. FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS. DEFESA ADMINISTRATIVA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. 1. Após o exaurimento das instâncias processuais cabíveis e o julgamento de Recurso Ordinário revela-se incabível a apresentação de petição destinada à rediscussão do mérito da decisão proferida. Art. 137, RITCMSP. 2. O princípio da fungibilidade recursal somente incide em hipóteses excepcionais, caracterizadas por dúvida objetiva quanto ao recurso cabível, não se aplicando quando a parte utiliza instrumento manifestamente inadequado ou sem previsão normativa. NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, com fundamento nos pareceres da Assessoria Jurídica, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, em não conhecer da petição apresentada pelo Senhor Sidnei Teixeira de Castro, intitulada "defesa administrativa", por ausência de fundamento legal ou regimental que autorize o seu processamento.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, RICARDO TORRES e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 26/10/2026 10:02:06 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI
Data: 29/10/2026 15:47:17 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo